



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Relatório de Controle Interno

JANEIRO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Itabela Bahia, 02 de Março de 2023.

Ofício nº 02/2023

Exmº.Sr.

ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS

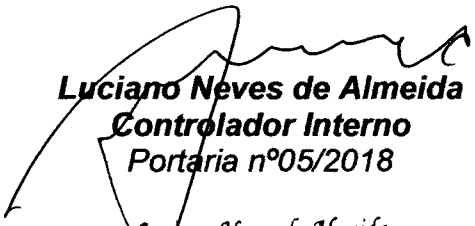
Presidente da Câmara Municipal de Itabela Bahia

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, perante Vossa excelência, encaminhar o relatório Circunstanciado mensal desta Controladoria, referente ao mês de **JANEIRO DE 2023**.

No ensejo, enviamos protestos da mais alta estima e apreço, nos colocando a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
Portaria nº05/2018

Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
RG Nº 15715469-60 BA
Portaria nº 05/2018 - CPC 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

SUMÁRIO:

Da Competência do Controle Interno de acordo com a Resolução nº1120/05 do TCM

Art. 10. Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal no ato de criação da unidade administrativa pertinente:

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

XII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

XIII – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais

Das Operações Objeto de Controles Específicos

Art. 11. Serão objeto de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal:

I - a execução orçamentária e financeira;

II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);

III - os bens patrimoniais;

IV – os bens em almoxarifado;

V – os veículos e combustíveis;

VI - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

VII - as obras públicas, inclusive reformas;

VIII - as operações de créditos;

IX – os limites de endividamento;

X - os adiantamentos;

XI - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;

XII - a dívida ativa;

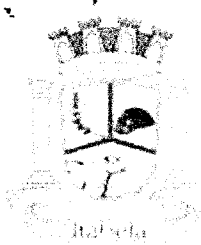
XIII - a despesa pública;

XIV - a receita;

XV - a observância dos limites constitucionais;

XVI - a gestão governamental;

XVII – os precatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

DA ANÁLISE DAS CONTAS

Considerando a Resolução nº1120/05 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que dispõe sobre a criação, implementação e manutenção do Sistema de Controle Interno nos poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Considerando o disposto no Art.17, da resolução 1120/05, em que o Responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas mensais e anuais, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais, Relatórios Circunstanciados.

Considerando que a auditoria interna consiste em analisar a prestação de contas mensal como forma de garantir a transparência da gestão pública.

Atesto para que surta os devidos efeitos Jurídicos e Legais, que a prestação de contas a ser encaminhada a 26ª. IRCE, referente ao mês de Janeiro de 2023, que contém os Processos de pagamentos Orçamentários nº 1 ao nº 34, e Extra Orçamentários de 10;11;12;13;18;19 E 20, destaco ainda que os processos existentes foram analisados e dentro do que foi visto podemos destacar a seguintes atividades:

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL ENVIADA AO TCM – JANEIRO de 2023.

1. Da documentação

Atendendo aos prazos solicitados, a Contabilidade da Câmara Municipal de Itabela em 01/03/2023, encaminhou a esta Controladoria pasta contendo relatórios e processos de pagamentos, justificando sua demora informando que estão tendo diversos problemas com sistema SIAFIC fornecido pela Prefeitura, o que impossibilitou uma análise mais detalhada e pormenorizada dos processos de pagamentos em questão.

Duodécimo da Câmara Municipal de Itabela:

Os suprimentos mensais à Câmara Municipal de Itabela foram efetuados no prazo legal no dia 20/01/2023, sendo o repasse no valor de R\$ 357.250,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), valores estes devidamente contabilizados e demonstrados no balancete mensal e extrato desta Câmara Municipal de Itabela.

Descrição	Previsão no ano R\$	Recebimento no mês R\$	Recebimento até o mês R\$
Repasse Financeiro	4.287.000,00	357.250,00	357.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Descrição	Previsão no ano R\$	Recebimento no mês R\$	Recebimento até o mês R\$
Repasse Financeiro	4.287.000,00	357.250,00	357.250,00

Obs.: Esta é a previsão de repasse anual ainda não foi atualizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, para o exercício de 2023, podendo sofrer alterações nos meses subseqüente.

Retenções Extra Orçamentária

Tal informação tem sido acompanhada cotidianamente pela controladoria da Câmara municipal de Itabela, quando da análise dos processos de pagamento realizada no âmbito da conferência dos processos.

Verifica-se que os recursos estão sendo objeto de registros contábeis individualizados e mantidos em contas bancárias específicas.

Valor da retenção Extra Orçamentaria	Total no mês R\$	Total até o mês R\$
INSS	17.103,40	17.103,40
Empréstimos bancários	34.541,74	34.541,74
Imposto de renda retido na fonte	23.105,25	23.105,25
Caixa da Previdência do Município de Itabela - CAPREMI	3.352,79	3.352,79
Plano odontológico Odontoprev	427,48	427,48
Total Geral:	78.530,66	78.530,66

Despesas Orçamentária

A Câmara Municipal de Itabela teve um total de despesa orçamentaria no mês de **JANEIRO de 2023**, no valor de **R\$ 229.836,09** (Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos).

Despesas e Extra-Orçamentária

A Câmara Municipal de Itabela teve um total de despesa extra - orçamentaria no mês de **JANEIRO de 2023**, no valor de **R\$ 78.530,66** (Setenta e oito mil quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Das contratações

Informamos que as contratações realizadas no mês em curso foram devidamente analisadas pelo Departamento Jurídico desta casa. Após a referida análise, é que se gera autorização de contratação pela autoridade competente.

O resumo dos contratos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios sob endereço eletrônico <http://www.camaraitabela.ba.gov.br/>, onde está a disposição de todos para as devidas consultas, bem como no site próprio da câmara municipal de itabela sob endereço eletrônico <http://www.camaradeitabela.ba.gov.br/>.

O acompanhamento da execução dos contratos realizados por esta casa, foi realizado pela servidora **Meuri Aparecida Veronez**, nomeado através de portaria nº 57/2017 para esta finalidade, cumprindo assim a determinação legal estabelecida no Art.67 da Lei 8.666/93.

Dos Créditos Adicionais

No mês de Dezembro não houve abertura de credito adicional Suplementar.

Das Licitações

No mês em questão não houve processos licitatórios homologados, conforme tabela descritiva abaixo:

PROCESSO ADM	MOD. LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	CONTRATADAS	VALOR GLOBAL (R\$)
xxxx	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxxx

Informamos que não existem processos em andamento que devam ser acompanhado por esta controladoria.

Das Dispensas e Inexigibilidades

No mês em questão houve processo de dispensa e inexigibilidade de licitação, homologados, conforme tabela abaixo:

PROCESSO ADM	MOD. LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	CONTRATADAS	VALOR GLOBAL (R\$)
001/2023	DISP-01/2023	01/2023	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP	9.000,00
002/2022	INEX-001-2023	02/2023	DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE	113.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

003/2023	INEX-002-2023	03/2023	DR. ALCIDES NETO E ASSOCIADOS S/S LTDA	92.400,00
004/2023	INEX-003-2023	04/2023	MEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	48.000,00
005/2023	DISP-002/2023	05/2023	CF XAVIER CONSTRUTORA LTDA	7.000,00
006/2023	DISP-003/2023	08/2023	A A SANTOS JUNIOR	36.000,00
007/2023	DISP-004/2023	08/2023	ATUAL CONTABILIDADE – MARA RUBIA SOARES FERREIRA	54.000,00
008/2023	DISP-005/2023	10/2023	RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS COMUNICAÇÃO LTDA	24.000,00
009/2023	INEX-004-2023	06/2023	MARILAN OLIVEIRA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	66.000,00
010/2023	DISP-006/2023	07/2023	CLAUDIE A VIEIRA ALVES -ME	9.575,00
011/2023	DISP-007/2023	11/2023	MANIA ATACAREJO LTDA SUPERMERCADO MANIA	13.532,95
012/2023	DISP-008/2023	12/2023	MASTER COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	17.188,08

Da análise dos processos de dispensa de licitação realizados no mês, observa-se que algumas dispensas foram fundamentadas conforme artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe que **é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior [...]** **Grifos nossos**, e outras foram fundamentadas no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, que dispõe sobre os tipos de contratação dispensável em razão do valor.

Desta feita, observa-se que os valores contratado pela Câmara Municipal através da dispensa de licitação no mês em questão estão dentro do limite estabelecido pela legislação, sendo perfeitamente possível e legal as contratações, por não ultrapassarem o limite estabelecido pela lei para realização de dispensa de licitação.

Além disso, foi observado pela comissão de licitação e pelo gestor no momento da contratação, se as empresas possuíam documentação compatível com suas atividades, e se atenderiam os objetos a serem contratados, constando em seus documentos de Classificação Nacional de Atividades econômicas – CNAE, atividades principais e secundárias compatíveis com os objetos contratados, bem como certidões de regularidade fiscal, não havendo portanto qualquer impedimento a realização dos contratos para os objetos em questão.

No mesmo sentido, foi recomendado ao gestor que somente realiza-se os pagamentos após a efetiva prestação dos serviços ou entrega do produtos adquiridos, com Atesto do fiscal dos contratos devidamente designado, sob pena de ter que realizar a devolução do recurso público, com recursos próprios em sua integralidade, desde que seja comprovado prejuízos ao erário público e ou má utilização do recurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Quanto a razoabilidade e economicidade, foi verificado de plano que o setor de licitações e compras tomaram as medidas necessárias as cotações de preços com fornecedores dos serviços e produtos, apresentando cotações de preços que demonstram os preços praticados no mercado.

Dos processos de pagamentos

Está sendo encaminhada a essa 26ª IRCE do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia os processos de pagamento referente ao mês de **JANEIRO** do corrente ano.

Os processos estão sendo analisados por esta controladoria após a fase de liquidação e atesto do fiscal dos contratos.

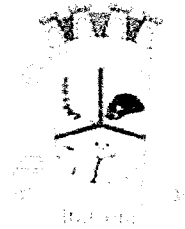
O resultado da análise dos processos não gerou mudanças e respeitou os procedimentos da legislação em vigor.

Os processos ora analisados previamente pela controladoria, pautaram em chek list previamente elaborado com fulcro nos dispostos na Constituição Federal, Lei complementar 101/2000, resolução do TCM 1060/05, entre outras normas legais em vigor.

Todas as compras realizadas no mês em questão estão sistematizadas mediante abertura de processo administrativo os quais estão sendo previamente encaminhados a diretoria jurídica, para verificação e parecer quanto ao procedimento legal mais apropriado a ser utilizado na contratação, e posteriormente a esta controladoria para a devida análise e posteriormente encaminhados ao setores competentes.

Tal procedimento dentre outras faz com que as auditorias sejam de forma preventiva, evitando possíveis falhas, sendo analisados processos que cheguem a esta controladoria antes do efetivo pagamento, não se responsabilizando por processos de pagamento que não cheguem a mesma num prazo de 10 dias, antes do efetivo pagamento, sendo uma das preocupações dessa controladoria a razoabilidade e economicidade bem como a legalidade de tais pagamentos, porém o gestor possui o poder discricionário de autorizar determinados pagamentos mesmo sem anuência do controle interno, que tem apenas a obrigação de orientação e sugestão, não podendo portanto usurpar a competência do ordenador de despesa.

Foi observado que houve um aumento das despesas, sendo assim recomendamos ao gestor que observe as dotações orçamentarias e se os preços ofertados por estas empresas estão dentro dos preços praticados no mercado, respeitando assim os principios da economicidade e razoabilidade, para que seja bem empregado o dinheiro público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Da análise dos Balancetes

Os balancetes estão sendo devidamente assinados pelo contabilista inscrito no **CRC-BA-027499/O-2**, o **Sr. Dorival Santos Barbosa**, contendo as declarações de habilitação profissional-DHP, conforme determina a resolução nº871/00 do Conselho Federal de Contabilidade.

Das fases da Despesa

Empenho

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está classificada de forma adequada. As notas de empenho estão sendo assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão.

Os empenhos das despesas públicas estão emitidos de forma prévia. Os documentos de suporte das despesas públicas estão anexados à nota de empenho.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento com a devida dotação orçamentaria. A nota de empenho registra todas as informações básicas e exigidas na norma da legislação vigente.

Liquidação da Despesa

O estágio de liquidação da despesa além de ser atestado pelo setor competente está sendo verificado pelo Gestor que faz a transferência eletrônica e a primeira secretaria, que valida a transação bancária eletrônica após análise dos documentos anexos ao processo de pagamento, o qual só liberam o processo para pagamento após as devidas análises. A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais previstos na Legislação vigente.

Pagamento da Despesa

Os pagamentos estão sendo efetuados mediante a transferência para conta bancária do titular do crédito, mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade.

Como sugerido por esta controladoria, os pagamentos a fornecedores, servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores, foram realizados através de transferência bancária, o que possibilita a identificação dos seus credores. Assim se procedeu neste mês, sem a necessidade de assinatura de recibo, visto que o comprovante de transferência bancária por si só faz prova da quitação da despesa, a facilita a identificação do credor, para possíveis responsabilizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Retenções

As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas e no fluxo orçamentário e Extra-Orçamentária de acordo com sua natureza.

Bens Patrimoniais

No mês de **Janeiro de 2023** houve incorporação de bens de consumo que pode ser devidamente verificado através do balancete constante dos autos da referida prestação de contas.

A controladoria verificou que todos os bens patrimoniais estão devidamente tombados e etiquetados, bem como registrados em livros próprios no Setor de Patrimônio desta câmara Municipal e lançados no SIGA.

Da despesa com pessoal

A controladoria tem trabalhado de forma preventiva na análise das folhas de pagamento, e após a sua análise e autorização da presidência desta Casa é que a mesma é enviada ao banco, para que seja feito os créditos aos servidores. Desta forma temos buscado desenvolver uma sistemática de acompanhamento das despesas com pessoal, mensalmente junto com o setor contábil e departamento de pessoal, sempre observando os limites prudenciais estabelecidos na Lei Complementar nº101/00.

Todos os atos de pessoal estão sendo encaminhados ao TCM/BA através do sistema SIGA.

Dos valores com Pessoal

A folha de pagamento no mês de **JANEIRO de 2023** atingiu o montante descrito abaixo:

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Folha de Funcionários	89.823,19					
Folha de Vereadores	130.000,00					
Total R\$:	219.823,19					
Item	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro/13º salário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Folha de Funcionários						
Folha de Vereadores						
Total R\$:						
Dezembro	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Folha de Funcionários	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Folha de Vereadores	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
TOTAL ATÉ O MÊS: R\$ 219.823,19 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos).						

Salientando que sobre os valores ora mencionados incidem descontos contratuais e legais.

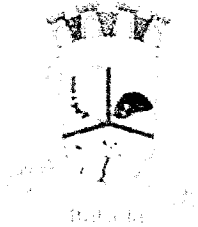
Os subsídios pagos individualmente aos vereadores estão fixados no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valores estes fixados através da **Lei Municipal nº507/2016**, em conformidade com art.29, VI, alínea "b", da Constituição Federal, que é 50%(cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Verificando o valor do repasse feito a Câmara Municipal neste mês, podemos fazer as seguintes comparações com o gasto de pessoal:

Previsão Orçamentária	Repasse Até o mês	Folha no mês	Pgto. De Folha Até o mês	Percentual Gasto com Pessoal (-70%)
4.287.000,00	357.250,00	219.823,19	219.823,19	61,53%

Valores gastos com pessoal atende aos limites constantes no Art.29 da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porém recomendo ao gestor que reduza o gasto com pessoal, tendo em vista a previsão de pagamento de 13º Salário e 1/3 de férias aos Vereadores, servidores efetivos e comissionados, entre outras despesas que possam ocorrer de forma eventual.

Obs. A Câmara Municipal de Itabela, não possui funcionários inativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Dos saldos bancários, conciliações e devolução de recursos

Os saldos apresentados em bancos, encontram-se compatíveis com os extratos bancários e outras peças contábeis, devidamente conciliados, conforme tabela abaixo.

BANCOS	SALDOS EXTRATO BANCÁRIO 31/01/2023	SALDO DO RAZÃO 31/01/2023
Banco Brasil (49.113-6)	R\$ 28.682,00	R\$ 28.682,00
Caixa Econômica Federal (9-0)	R\$ 20.201,25	R\$ 20.201,25
TOTAL GERAL:.....		R\$ 48.883,25

OBS: Não registramos valores em conciliações no mês referido.

Das despesas com Obrigações Patronais

Registra-se o valor de **R\$ 44.600,59 (Quarenta e quatro mil seiscentos reais e cinquenta e nove centavos)** que estão contabilizados no Demonstrativo de despesa da Câmara.

Das despesas com Diárias

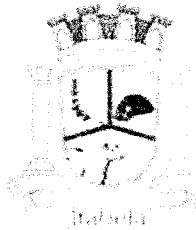
No mês em curso não foram concedidas diárias:

Data	PP	Credor	Valor R\$
xxxx	xxx	xxx	xxx
Total:			xxxx

É do conhecimento desta controladoria que a Mesa Diretora desta casa, tem se preocupado com a aplicação dos recursos públicos em particular, com a concessão de diárias a Vereadores e Servidores. Deste modo, informamos que foi regulamentada por esta Casa regras de disciplinamento a participação de "Vereadores" em eventos de interesse do Poder Legislativo, sendo que, ao final do evento o participante emitira e enviará a diretoria, um relatório constando sua participação, conteúdos aplicados e os conhecimentos adquiridos, bem como um documento que ateste fielmente sua participação.

Da despesa com publicidade

A controladoria tem se preocupado com acompanhamento e controle de gastos com publicidade. No mês em curso houve pagamento conforme tabela descritiva abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Data	PP	Credor	Valor R\$
26/01/2023	25	IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	750,00
Total:			750,00

Da despesa com combustível e Veículos

No mês em questão não houve consumo de combustível, haja vista que a entidade não realizou a contratação para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme descrito abaixo:

Data	PP	Credor	Valor R\$
XX	XX	XXX	XXX
Total:			XXX

Dos bens em Almoxarifado

Foi implantado requisição próprias para o controle dos bens em almoxarifado, controlando assim a sua entrada e saída, sendo acompanhado por esta controladoria.

No início deste ano, foi feito a conferência com levantamento de todos os bens patrimoniais, sendo esta acompanhada por esta Controladoria, a qual foi dada ciência ao Presidente desta Casa, sobre a importância de se ter um servidor responsável por esse controle de requisições, no oportunidade recomendei que fosse designado um servidor para que se tenha maior controle e transparência nos gastos com bens de consumo, nesse sentido ainda aguardo pronunciamento do gestor, sempre pautado nos princípios da eficiência e economicidade.

Do relatório de Gestão Fiscal

Tem sido verificada por parte desta Controladoria a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art.54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, o qual tem sido também assinado, pelo responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal, que vai anexo na prestação de contas eletrônica sempre no mês em que o mesmo é exigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Das publicações Legais

As Publicações estão sendo feitas dentro do prazo legal que a Lei nº131/2009 e Lei 12.527/2011 determinam.

Informamos que as publicações podem ser visualizadas por qualquer pessoa nos endereços eletrônicos <http://www.camaraitabela.ba.gov.br/transparencia>, ademais a Câmara Municipal de Itabela possui Portal Oficial próprio para publicação de todos os atos oficiais, com recurso de consulta pública sob endereço eletrônico <http://www.camaradeitabela.ba.gov.br/>, para proporcionar um acesso melhor e consulta pública.

Dos limites de Endividamento

Não compete a Câmara Municipal tal acompanhamento.

Dos adiantamentos

A câmara municipal de Itabela, não possui lei municipal que regule o adiantamento, por esse motivo não efetuou nenhum tipo de adiantamento até o presente mês.

Dos Precatórios e Sentença Judicial

Não houve no mês de JANEIRO de 2023.

Devolução aos Cofres Públicos Executivo

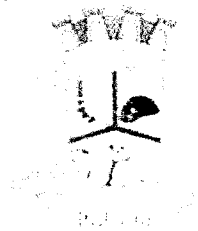
No mês em curso não foi realizado devoluções aos cofres públicos.

Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

No mês em curso não foi realizado abertura de créditos adicionais suplementares.

Sistema Integrado de Gestão e Auditoria- SIGA

A resolução do TCM nº 1060, 1061 e 1062/05 e art.2º da Resolução 1282/09, obriga o envio de remessa mensal eletrônica das despesas via SIGA ao TCM. Diante disto esta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

controladoria juntamente com a equipe técnica desta Casa, vem acompanhando à alimentação do sistema SIGA, em virtude da resolução nº1293/2010, informamos que tais relatórios encontram-se em anexo a esta prestação de contas.

Lei Orçamentária

Está sendo encaminhado nesta prestação de contas, **Lei Orçamentaria Anual nº610/2022**, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2023.

Informamos que esta controladoria vem acompanhando de perto a execução da mesma, que ela se encontra devidamente publicada no endereço eletrônico <https://www.itabela.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3825&c=349&m=0>

Relatório das atividades do mês

No mês em curso a controladoria atuou em todos os setores deste casa orientando a equipe de técnica e seus respectivos setores. Muitas dessas orientações foram feitas de forma verbal, outras através de ofícios.

Desta forma além das atividades já citadas neste relatório, vale ressaltar outras mais atividades realizadas no mês de **JANEIRO 2023**:

- a) Conferencia dos bens patrimoniais, onde destacamos que todos os bens encontram-se devidamente tombados e registrados em sistema próprio de controle de bens patrimoniais;
- b) Conferência da folha de pagamento dos servidores e vereadores e envio de atos ao siga, quanto a este ponto, podemos afirmar que é feita uma conferência minuciosa por esta controladoria de todos os servidores inclusos na folha de pagamento, bem como suas deduções, desta forma estamos trabalhando preventivamente para evitar qualquer irregularidade, porem ressalto que não tenho competência para interferir na discricionariedade e autonomia dos atos de gestão;
- c) Acompanhamento dos processos administrativos e processos licitatórios executados no mês, após parecer prévio do setor jurídico da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

- d) Acompanhamento da execução dos contratos e aditivos;
- e) Análise dos processos de pagamento para que não se realize nenhum pagamento sem que seja observado todas as fase do processo;
- f) Observância dos limites constitucionais pagos com pessoal, este feito mensalmente, estando assim atentos aos limites a serem gastos com pessoal;
- g) Acompanhamento dos gastos com publicidade;
- h) Acompanhamento do lançamento da prestação de contas mensal no sistema e-tcm e no portal da transparência da Câmara municipal, dentre outras atividades Administrativas que compete a este controlador;

Considerações finais

Ao finalizar este relatório, esperamos ter atendido minimamente ao que dispões ao Art.17 da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, ciente de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir transparência e controle da Gestão Pública, razão da exigência dos Controles Internos e Externos.

Nesse sentido, apesar de não poder interferir na conveniência e discricionariedade dos atos desta gestão pública, mas toda via orientar de forma preventiva concomitante e subsequente, foi observado de plano o aumento das despesas realizadas por esta entidade em comparação ao ano anterior, bem como as justificativas apresentadas nos referidos processos de dispensa de licitação e Inexigibilidade, ao passo que recomendamos ao gestor ainda no mês de março, realize a redução de gastos, bem como realização de pagamentos apenas após a juntada do relatório do fiscal dos contratos, comprovando assim quer os serviços foram devidamente prestados e os produtos devidamente entregues, em respeito aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

Além disso, recomendamos ao gestor que expeça ofício ao setor de licitações para que proceda consulta sobre a possibilidade de implantação do sistema de pregão eletrônico, para realização dos certames, tendo em vista facilitar o acesso a ampla concorrência, bem como obtenção das propostas mais vantajosas a administração pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

respeitando os princípios da isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e da economicidade.

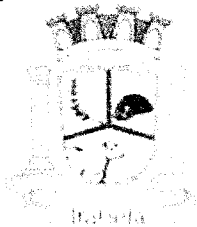
Ainda nesse sentido, recomendamos que seja proporcionado por esta entidade a atualização dos servidores responsáveis pelos processos licitatórios e administrativos, devido as mudanças constantes na legislação que trata do tema, Lei 14.133/2021, para que o serviço possa ser prestado com a eficiência e qualidade de que necessita.

Recomendamos ainda, que em caso de descumprimento contratual por parte de qualquer contratado, seja ele pessoa física ou jurídica, que seja aberto o competente processo administrativo para apurar quebra de contrato e aplicação das sanções constante da Lei 8.666/93, bem como as sanções da Lei 14.133/2021, oportunizando contraditório e ampla defesa, sob pena de ser responsabilizado por qualquer dano ao erário.

Recomendamos a elaboração de um planejamento de despesas, pelo setor de licitações e contabilidade, com a realização previa de cotações de preços, a fim de subsidiar a formação de um referencial para futuras contratações ou compras, observando se os preços são os praticados no mercado, em especial a de gastos com combustíveis, que vem sofrendo mudanças constantes por conta da inflação.

Recomendamos ainda a verificação Junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itabela, informações sobre a Implantação do Sistema SIAFIC em respeito ao Decreto nº10.540 de 05 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, administração e controle, haja vista que segundo o setor de contabilidade desta Câmara Municipal, o sistema oferecido pela prefeitura, está com diversos problemas técnicos, inconsistências, que inviabilizam os lançamentos e emissão de relatórios contábeis no prazo estipulado pelo TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, podendo ocasionar sérios problemas o não envio da prestação de contas mensal da Câmara Municipal, dentro do prazo.

Ademais, vale ressaltar, que o Município de Itabela, é gestor do sistema SIAFIC, a ser utilizado pela Câmara Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade o pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

funcionamento do mesmo, caso não seja sanado os problemas técnicos, recomendo que oficie ao prefeito municipal ou responsável a substituição do mesmo, haja vista que esses tipos de problemas prejudicam a regular prestação de contas e afrontam a legislação vigente, impedindo que os lançamentos sejam feitos em tempo real.


Desta feita, caso não seja sanado o problema recomendo ainda a abertura de termo de ocorrência junto ao TCM, para resguardar a suas contas, e apurar a responsabilidade do município, pela má gestão do sistema SIAFIC.

Agradecemos o apoio do setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Itabela, pela disponibilidade tempestiva da documentação necessária a esta análise.

De igual modo, agradecemos ao Presidente da Câmara Municipal de Itabela, o **Sr. Ademilson Eugênio dos Santos**, quanto ao apoio e confiança nos trabalhos desenvolvido pela Controladoria e pela sua luta conjunta com órgão pela lisura e transparência da Gestão.

Certo de termos contribuído para o bom funcionamento desta Câmara Municipal, enviamos protestos da mais alta estima e apreço, nos colocando a inteira disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham surgir.

Itabela Bahia, 02 de Março 2023.


Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
Portaria nº05/2018

Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
RG Nº 15715469-60 BA
Portaria nº 05/2018 - CPC 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

ATESTADO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório de Controle Interno emitido pela controladoria desta Câmara sobre a prestação de contas do mês de **JANEIRO de 2023**, tal como dispões o art.21 da Resolução do TCM-BA nº1.120/05.

Itabela Bahia, 02 de Março de 2023.

Ademilson Eugênio dos Santos
Presidente

ADEMILSON EUGENIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal